

DECRETO Nº 1498 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 5.764.900,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais), junto ao Poder Executivo – Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.11	000	312.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.91.13	000	40.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.11	000	150.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.13	000	5.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	133.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.11	000	90.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.11	000	828.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.11	000	250.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.16	000	7.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.11	000	40.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.04	000	100.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.11	000	360.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.16	000	10.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.11	000	3.399.900,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.11	000	40.000,00
TOTAL			5.764.900,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.04	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.07	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.08	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.13	000	90.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.16	000	13.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.46	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.49	000	3.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.92	000	45.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.96	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.91.92	000	8.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.08	000	2.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.46	000	58.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.49	000	2.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.1.90.04	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.1.90.07	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.1.90.08	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.1.90.11	000	3.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.1.90.13	000	33.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.1.90.16	000	5.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.1.90.46	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.1.90.49	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.1.90.92	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.1.90.96	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.1.91.13	000	53.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.1.91.92	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.3.90.08	000	2.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.3.90.46	000	21.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.3.90.49	000	1.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.04	000	1.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.08	000	1.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.16	000	20.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.46	000	1.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.49	000	1.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.92	000	45.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.96	000	2.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.91.13	000	27.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.91.92	000	15.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.3.90.08	000	2.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.3.90.46	000	38.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.3.90.49	000	2.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.04	000	1.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.07	000	40.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.08	000	1.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.46	000	1.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.49	000	10.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.96	000	23.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.91.92	000	7.000,00

04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.08	000	2.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.49	000	1.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.04	000	1.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.07	000	1.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.08	000	1.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.13	000	1.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.16	000	21.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.46	000	1.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.49	000	1.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.3.90.08	000	2.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.3.90.46	000	17.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.3.90.49	000	1.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.04	000	1.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.07	000	1.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.08	000	1.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.46	000	1.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.49	000	1.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.92	000	34.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.96	000	2.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.91.13	000	10.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.91.92	000	4.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.3.90.08	000	5.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.3.90.46	000	29.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.3.90.49	000	1.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.04	000	1.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.07	000	7.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.08	000	1.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.13	000	8.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.16	000	19.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.46	000	1.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.49	000	1.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.3.90.08	000	2.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.3.90.46	000	14.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.3.90.49	000	1.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.04	000	1.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.07	000	4.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.08	000	1.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.13	000	84.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.16	000	270.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.46	000	1.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.49	000	4.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.92	000	57.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.96	000	15.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.08	000	2.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.46	000	333.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.49	000	1.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.91.13	000	257.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.04	000	40.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.07	000	14.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.08	000	1.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.13	000	20.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.46	000	4.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.49	000	40.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.08	000	17.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.49	000	4.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.04	000	360.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.11	000	10.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.04	000	600.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.07	000	10.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.08	000	1.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.13	000	340.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.16	000	300.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.46	000	7.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.49	000	18.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.96	000	22.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.91.13	000	525.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.91.92	000	20.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.08	000	19.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.46	000	270.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.49	000	7.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.04	000	332.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.07	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.08	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.11	000	430.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.13	000	300.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.16	000	90.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.49	000	900,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.92	000	41.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.91.13	000	40.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.08	000	2.000,00

25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.46	000	22.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.49	000	1.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.04	000	1.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.07	000	1.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.08	000	1.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.46	000	1.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.49	000	1.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.96	000	17.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.91.92	000	5.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.08	000	2.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.46	000	10.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.49	000	1.000,00
TOTAL			5.764.900,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de dezembro de 2025. . Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA CGM-GAB Nº 18, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designa servidores para as Comissões Especial para condução do Processo de Tomada de Contas Especial.

O CONTROLADOR-GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais e e considerando o disposto na Lei Municipal nº 9.698/2004, no Decreto Municipal nº 1504/2023, e nos termos do art. 6º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 1203/2019;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI 19.003.192589/2025-28;

CONSIDERANDO a instauração do processo de Tomada de Contas Especial nos Termos abaixo relacionados, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal do Idoso e Secretaria Municipal de Assistência Social com a OSC Casa do Bom Samaritano Instituto de Promoção Social:

- Termo de Colaboração nº 15/2022 - SME - registro no SIT/TCE-PR 57584
- Termo de Colaboração TC/SMI - 001/2022 - SMI - registro no SIT/TCE-PR 52030
- Termo de Fomento TF/SMI - 2702/2025 - SMI - registro no SIT/TCE-PR 70446
- Termo de Colaboração TC 25008/2023/SMAS - SMAS - registro no SIT/TCE-PR 58484
- Termo de Fomento TF 25011/2024/SMAS - SMAS - registro no SIT/TCE-PR 66912
- Termo de Fomento TF 25008/2025/SMAS - SMAS - registro no SIT/TCE-PR 71984

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores na lista abaixo para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, que conduzirá os trabalhos de Tomada de Contas Especial, instaurada por meio da Portaria CGM-GAB nº 16, de 10 de novembro de 2025:

- I - Fabio Rodrigo Cordeiro, Matrícula: 16.244-2;
- II - Gleyson Arlei de Oliveira, Matrícula: 16.088-1;
- III - Regina Motoki de Oliveira, Matrícula: 15.250-1;
- IV - Ivan Cesar Marconi, Matrícula: 16.084-9;
- V - Daniele Yenes Galão, Matrícula: 16.039-3;
- VI - Alexandre Sanches de Oliveira, Matrícula: 14.368-5;
- VII - Karina Maki Izumi Orsi, Matrícula: 16.381-3;
- VIII - Rodolfo Lanson, Matrícula: 16.058-0;
- IX - Maria Julia Silveira Marques, Matrícula: 16.693-6;
- X - Flávio Roque, Matrícula: 15.809-7;
- XI - Luiz Antonio Pires Furtuoso, Matrícula: 14.348-0;
- XII - Angela Biazon Moraes Massoni, Matrícula: 143561;
- XIII - Hélio Akihiro Tsuchiya, Matrícula: 11.479-0.

Art. 2º As comissões referidas no artigo 1º são aquelas de que trata o art. 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1203/2019.

Art. 3º A designação dos 3 (três) membros da Comissão Especial de Tomada de Contas de cada processo de cada Termo analisado será efetuada pelo Diretor(a) de cada unidade por meio de documento eletrônico adequado do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e constará no respectivo processo SEI.

Art. 4º As assessorias do Gabinete da Controladoria-Geral do Município atuarão como apoio às Comissões designadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 3 de dezembro de 2025. Guilherme Arruda Santos, Controlador(a) Geral do Município

PORTARIA SMI-GAB Nº 22, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designa as Comissões de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal do Idoso, órgãos colegiados destinados a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organização da Sociedade Civil parceiras, no âmbito da Política Municipal do Idoso, formalizadas por meio de Termos de Colaboração e Termos de Fomento.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: